



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Superintendência Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana

ATO DE ARQUIVAMENTO

O Superintendente Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável da Supram - CM no uso de suas atribuições legais,

Considerando que o empreendedor requereu o arquivamento do presente processo de Licença de Operação, conforme protocolo Siam 1059040/2017, no dia 04/09/2017;

Considerando o teor do parecer jurídico de nº 833/2017, que recomenda o arquivamento do presente processo pelos fatos e fundamentos legais expostos;

Considerando, desta forma, a regra prevista no artigo 17 da Resolução CONAMA n.º 237, de 19 de dezembro de 1997;

Considerando, por fim, que "o interessado pode desistir total ou parcialmente do pedido formulado, ou, ainda, renunciar a direito, em manifestação escrita." (art. 49 da Lei n.º 14.184, de 31.01.2002);

Determino o arquivamento do processo administrativo nº 2051/2002/003/2014, empreendimento **Comércio e Industria Verbazza Ltda.**, CNPJ nº 01.439.309/0001-45, com sede localizada na Fazenda Olaria, s/n, Distrito de Santa Rita do Ouro Preto, no município de Ouro Preto/MG.

Publique-se, oficie-se e arquite-se.

Belo Horizonte, 14 de Setembro de 2017.

Hidelbrando Canabrava Rodrigues Neto
Masp. 13728-49-0
Superintendente Regional de Meio Ambiente
Central Metropolitana

Hidelbrando Canabrava Rodrigues Neto
Superintendente Regional de Meio Ambiente e
Desenvolvimento Sustentável da Supram - CM